

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

#### EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, do Município de Nova Mutum - Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria nº 120 de 13 de agosto de 2021, sob a presidência da servidora Municipal **Edna Bonetti**, no uso de suas atribuições legais, torna público na forma prevista no artigo 37 e artigo 198, IV, §4º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; no artigo 129, da Constituição do Estado de Mato Grosso; na Lei Orgânica Municipal; ainda, na Lei Complementar nº 014, de 24 de junho de 2002, e alterações, que tratam sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mutum; na Lei Complementar nº 076, de 12 de julho de 2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, dos Servidores Municipais de Nova Mutum e do <u>Agente Comunitário de Saúde - ACS</u>, Lei 671 de 30 de abril de 2002, que dispõe sobre a Organização Administrativa, descreve as atribuições dos Cargos Públicos Municipais, estabelece normas regulamentares e tornam público a abertura do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para a contratação em caráter efetivo, com a realização de provas objetivas, para o preenchimento de vagas da função de Agente Comunitário de Saúde ACS à ocuparem vagas imediatas disponibilizadas e também ao atendimento do Cadastro de Reserva.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal vigente: Lei 11.350/2006; Lei n. 13.342/2016 e Lei 13.595/2018 e Lei Municipal nº 2.260/2019.
- 1.2. Este Edital de Abertura concede o prazo para recursos administrativos até às 17h do dia 02/10/2021.
- **1.3.** O(a) candidato(a) concorrente ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá se inscrever exclusivamente na área de atuação em que resida, há pelo menos 3 (três) meses, sob pena de desclassificação, caso aprovado.
- **1.4.** Durante o período que persistir a pandemia COVID-19, ressalta-se que além das normas gerais estabelecidas nacionalmente, também há de se observar rigorosamente os ditames estabelecidos pelos Decretos de regulamentação Estadual e Municipal de enfrentamento ao Coronavírus.
- **1.5.** Este Edital se apresenta com os seguintes anexos:
  - **1.5.1.** Anexo I Quadro de Vagas, Local de Trabalho, Carga Horária e Remuneração;
  - 1.5.2. Anexo II Atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde;
  - **1.5.3.** Anexo III Conteúdo Programático das Provas;
  - **1.5.4.** Anexo IV Cronograma das atividades e datas dos eventos;
  - **1.5.5.** Anexo V Exames Complementares exigidos para a posse.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **2.1.** Este Processo Seletivo Público tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por ato discricionário da administração pública, e será composto por provas objetivas e será de caráter classificatório e eliminatório.
- **2.2.** A organização e a aplicação da avaliação (prova objetiva) serão de responsabilidade da empresa *S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA*, inscrita no CRA-MT nº 301 e CNPJ nº 03.190.857/0001-00, que seguirá até a entrega do resultado



final.

- **2.3.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, como também dos comunicados e outros informativos divulgados pelos Editais Complementares.
- **2.4.** Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação do rol dos candidatos classificados divulgados no site <a href="https://www.novamutum.mt.gov.br/home">https://www.novamutum.mt.gov.br/home</a> e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT: <a href="https://www.tce.mt.gov.br/diario">https://www.tce.mt.gov.br/diario</a>.
- **2.5.** Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital, e que todas as exigências nele contidas serão cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- **2.6.** A classificação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo Público gerará a expectativa de contratação dentro do prazo de sua validade.

#### 3. DA DIVULGAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CERTAME

- **3.1.** Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Público ficarão disponíveis no site <a href="https://www.novamutum.mt.gov.br/home">https://www.novamutum.mt.gov.br/home</a> e no site <a href="http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/">http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/</a>, da empresa organizadora, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanharem a divulgação dos atos; Editais Complementares e comunicados referente a este Processo Seletivo Público.
- **3.2.** Os atos oficiais relativos a este processo serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT: https://www.tce.mt.gov.br/diario.
- **3.3.** O(a) candidato(a) deverá acompanhar diariamente a evolução do Processo Seletivo Público através de Editais Complementares no site: https://www.novamutum.mt.gov.br/home.

#### 4. DOS REOUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO CERTAME

#### 4.1. Agente Comunitário de Saúde:

- a) Ter comprovadamente concluído o Ensino Médio;
- b) Ser classificado com o mínimo de 50 pontos na Prova Objetiva.
- c) Atender plenamente ao perfil da função de Agente Comunitário de Saúde.
- d) Residir comprovadamente na Área de atuação a pelo menos 3 (três) meses anteriores ao da publicação deste edital de Processo Seletivo Público.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES PAGAS

- **5.1.** O(a) candidato(a) concorrente ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá se inscrever exclusivamente na área de atuação em que resida.
- **5.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet.
- **5.3.** O(a) candidato(a) interessado em participar do certame deverá:
  - **5.3.1.** Preencher a inscrição no site: <a href="https://www.novamutum.mt.gov.br/home">https://www.novamutum.mt.gov.br/home</a> clicar no banner "*Processo Seletivo Público*" declarando o conhecimento integral do conteúdo deste Edital de Processo Seletivo Público;
  - **5.3.2.** Emitir o comprovante de inscrição e boleto bancário;
- 5.4. O período normal das inscrições pagas será de 05/10/2021 até às 23h do dia 20/10/2021.
- **5.5.** A informação prestada no ato da inscrição e os dados mencionados serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este(a) por qualquer falsidade na forma da lei.



- **5.6.** A organização do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por inscrições irregulares ou não realizadas adequadamente.
- **5.7.** O Valor da Taxa de Inscrição aos(as) candidatos(as) será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
- **5.8.** O boleto bancário será reconhecido pelo sistema bancário imediatamente após a emissão e deverá ser pago impreterivelmente até o vencimento em 21/10/2021.
- **5.9.** O(a) candidato(a) não poderá pagar o boleto após o vencimento, sob pena de não ter sua inscrição deferida e nem a devolução do recurso pago.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES GRATUITAS:

- **6.1.** O simples fato do(a) candidato(a) se inscrever mencionando a intenção da gratuidade, não concretiza a inscrição gratuita.
  - **6.1.1.** As inscrições gratuitas poderão ser requeridas até às 23h do dia 10/10/2021.
  - **6.1.2.** O(a) candidato(a) deverá conferir a publicação do deferimento da inscrição gratuita no site <a href="https://www.novamutum.mt.gov.br/home">https://www.novamutum.mt.gov.br/home</a> na data provável de 13/10/2021, através de Edital Complementar que divulgará a relação dos(as) candidatos(as) com Inscrições Isentas (Deferidas), ou as inscrições **Não Isentas** (indeferidas para a gratuidade), que deverão ser pagas para concorrerem ao certame.
  - 6.1.3. Caso o(a) candidato(a) detecte que sua inscrição foi indeferida indevidamente, poderá apresentar recurso administrativo até as 17h do dia 15/10/2021, do qual resultará Edital Complementar de atendimento de eventuais recursos, a ser publicado em 19/10/2021, independente de conceder ou não razão ao(a) candidato(a).
- **6.2.** Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a):

#### 6.2.1. DOADOR REGULAR DE SANGUE E DOADORES DE MEDULA OSSEA:

- **6.2.1.1.** Anexar no ato da inscrição cópia da carteira de doador(a) regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado, conforme determinação da Lei Estadual nº 7.713/2002, ou cópia da carteira de doador de medula óssea;
- **6.2.1.2.** Comprovar ao menos três doações de sangue antes do lançamento deste edital, exceto ao doador(a) de medula óssea.

## 6.2.2. PESSOA INTEGRANTE DE FAMILIA DE BAIXA RENDA CADUNICO, DECRETO FEDERAL 6.135/2007:

- 6.2.2.1. Anexar no ato da inscrição cópia da ficha CadÚnico extraída do sistema.gov <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\_cadunico/index.php">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\_cadunico/index.php</a> do site do governo federal, que demonstre a inclusão do(a) do nome do(a) candidato(a) no programa.
- 6.2.3. PESSOA QUE COMPROVADAMENTE PERCEBAM ATÉ 1,5 SALÁRIOS MINIMO DE RENDIMENTO BRUTO MENSAL, LEI MUNICIPAL Nº 2.173/2018:
  - **6.2.3.1.** Anexar no ato da inscrição cópia da CTPS com a abertura em nome do(a) candidato(a), e o respectivo registro de empregado, e cópia do último holerite de 2021, para comprovar o rendimento.

#### **6.2.4. ESTAR DESEMPREGADO:**

**6.2.4.1.** Comprovar a situação de desempregado mediante cópia das folhas da CTPS (Carteira de Trabalho) com as anotações do último emprego e cópia do seguro-desemprego, ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário do serviço público, com baixas do último emprego com documentação geradas em .pdf;



- **6.3.** Após a publicação do Edital com o rol dos(as) candidatos(as) confirmados a gratuidade da inscrição, as mesmas serão validadas automaticamente pelo sistema, não cabendo respostas individuais.
- **6.4.** Será excluído(a) do Processo Seletivo Público o(a) candidato(a) que, não atendendo, à época de sua inscrição aos requisitos previstos em Lei, tenha obtido vantagens, com uso de fraudes, ou qualquer outro meio que evidencie má fé, à redução de que trata as leis mencionadas.
  - **6.4.1.** A exclusão será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato a sua defesa; e uma vez confirmada, importará a anulação da respectiva inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.
- **6.5.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida pela gratuidade, por não atender corretamente às disposições deste edital, poderá acessar a sua inscrição, gerar o boleto e pagá-lo normalmente até o vencimento.

#### 7. DA CONCORRÊNCIA DE CANDIDATO COMO PESSOA COM DEFICIENCIA FÍSICA PCD

- 7.1. O(a) candidato(a) inscrito como Pessoa com Deficiência PcD que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 7.2. Em obediência a Legislação Municipal, é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, por área de atuação. No entanto, na aplicação desse percentual, o número fracionado próximo de zero, não abriu dessa forma, 01 (uma) vaga para o PcD.
  - **7.2.1.** Porém, nenhum(a) candidato(a) com Deficiência Física será cerceado de se inscrever nesse certame.
- **7.3.** O(a) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência PcD, se aprovado, será submetido às avaliações físicas para comprovar que a deficiência não interfere no bom desempenho das atividades exigidas pelos cargos.
- **7.4.** O candidato deverá comprovar essa condição de PcD com via original ou cópia reprográfica autenticada:
  - a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
  - b) Solicitação de prova especial, se necessário.
  - c) A não solicitação de atendimento especial para o dia da prova eximirá a organização de qualquer providência adicional.
- **7.5.** Após a nomeação e posse, a Pessoa com Deficiência Física PcD, não poderá arguir-se da deficiência para justificar a concessão de readaptação da função e/ou requerer aposentadoria por invalidez.

## 8. DAS CONDICIONANTES PARA O INGRESSO E DOS REGIMES: JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

- **8.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
- **8.2.** Ter até a data da convocação idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no Gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino estar quite com o serviço militar.



- **8.3.** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito a vaga.
- **8.4.** O Regime Jurídico que acolherá os servidores empossados será o Regime Jurídico Estatutário, conforme dispõe a Lei Complementar nº 014, de 24 de junho de 2002 e suas alterações;
- **8.5.** Os agentes nomeados e empossados para ocuparem as vagas serão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mutum/MT- **MUTUMPREV**, instituído pela Lei Municipal n.º 1.897 de 29 de setembro de 2015 e suas alterações.

#### 9. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MESMAS

- **9.1.** O Processo Seletivo Público será exclusivamente composto de provas objetivas.
- **9.2.** A duração da prova objetiva será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- **9.3.** A prova objetiva será realizada na data de **07 de novembro de 2021**, com início pontualmente às 8h, a ser confirmado através de Edital Complementar de Ensalamento, na data de **03 de novembro de 2021**, e publicado no site do Diário Oficial de Contas TCE/MT <a href="https://www.tce.mt.gov.br/diario">https://www.tce.mt.gov.br/diario</a> e através do site <a href="https://www.novamutum.mt.gov.br/home">https://www.novamutum.mt.gov.br/home</a>.
  - **9.3.1.** Os portões da Escola serão abertos 07h para o acolhimento dos(as) candidatos(as) e fechados impreterivelmente às 07h50, não sendo permitido a entrada de candidatos(as) retardatários(as).
- **9.4.** As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes de conhecimento, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no Anexo III deste Edital.
- **9.5.** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação entre candidatos, ou consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, pontos auditivos ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas (caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta na cor preta ou azul).
- **9.6.** Reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, o direito de excluir do certame o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer demais critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- **9.7.** Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
- **9.8.** Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal para uso de lavatórios/sanitários.
- **9.9.** O candidato somente poderá entregar a prova, após 1 hora do início, devendo para tal, entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e a respectiva folha de respostas devidamente preenchida e assinada.
  - 9.9.1. O candidato poderá levar o caderno de questões após 1h30 horas de prova.
- **9.10.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, conforme determina o item 3 deste edital.

## 10. COMPOSIÇÃO DAS DISCIPLINAS (PROVA OBJETIVA) AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):

**10.1.** Das disciplinas, volume de questões, peso individual e pontuação máxima:



DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	3,0 (três)	30,00 (trinta) pontos
Matemática	05 (cinco)	3,0 (três)	15,00 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	3,0 (três)	15,00 (quinze) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	4,0 (quatro)	40,00 (quarenta) pontos
		TOTAL	100 (cem) pontos

**10.1.1.** Será considerado classificado o(a) candidato(a) Agente Comunitário de Saúde ACS que na prova objetiva obtiver a quantidade mínima de 50 (cinquenta) pontos e não zerar em nenhuma das disciplinas aplicadas.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Todas as fases em que forem apresentados resultados, estão autorizadas a interposição de recursos, com tolerância máxima de 2 (dois) dias, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos atos no site da empresa organizadora, desde que, haja embasamento teórico ou fundamentados com subsídios capazes de promover alterações.
  - **11.1.1.** O(a) candidato(a) que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso em face dos resultados apresentados, poderá fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo IV deste Edital.
- 11.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente através do site <a href="https://www.novamutum.mt.gov.br/home">https://www.novamutum.mt.gov.br/home</a>, <a href="mailto:BANNER">BANNER</a> "Processo Seletivo Público" em "área do candidato", com a observância dos seguintes itens:
  - a) Dentro do prazo estipulado no subitem anterior, constando a adequada justificativa ou embasamento, e ainda, apresentar o pedido em que se apresente a sua razão e deverá protocolá-lo em formato .pdf.
  - b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;
- **11.3.** O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, se encontrar respaldo legal encaminhará para a Banca Examinadora, para análise e eventual atendimento.
- **11.4.** A decisão acerca do recurso será veiculada no site oficial do Processo Seletivo sem qualquer resposta individual ao candidato.
- **11.5.** Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios que não o previsto no subitem 11.2 deste Edital de Processo Seletivo Público;
- **11.6.** Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital, ou intempestivos, serão preliminarmente indeferidos;
- 11.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo, bem como as vantagens distribuídas aos demais candidatos(as), especialmente em caso de anulação ou alteração de gabarito de resultado de questões da prova objetiva.
- 11.8. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo(a) candidato(a).
- **11.9.** Recursos cujos teores desrespeitem a Organização do Processo Seletivo Público serão preliminarmente indeferidos.

#### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE



- **12.1.** Em caso de empate no somatório das notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:
  - **12.1.1.** possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
  - 12.1.2. possuir maior nota na prova objetiva;
  - 12.1.3. possuir maior nota da disciplina de Conhecimentos Específicos;
  - 12.1.4. possuir maior nota da disciplina de Língua Portuguesa;
  - 12.1.5. possuir maior nota da disciplina de Matemática;
  - 12.1.6. possuir maior nota da disciplina de Conhecimentos Gerais;
  - 12.1.7. o(a) candidato(a) mais velho(a);
  - 12.1.8. sorteio público.

#### 13. DO RESULTADO FINAL

- **13.1.** A classificação dos(as) candidatos(as) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS será apresentada por Área de atuação.
- **13.2.** O Resultado Geral e a Classificação Final serão a soma da nota da prova objetiva e a classificação será a ordem decrescente da maior para a menor nota.
- **13.3.** Ao final o candidato(a) listado(a) como "Aprovado" terá garantido sua vaga, após atender os requisitos do perfil da Função do Agente Comunitário de Saúde, se atendido as prerrogativas conforme dispõe o item 4.1 deste Edital.
- 13.4. Os(as) demais candidatos(as) que listarem como CLASSIFICADOS(AS) ficarão à disposição no CADASTRO DE RESERVA para futura e eventual contratação, dentro do período de validade deste Processo Seletivo Público que é de um ano, sendo possível sua prorrogação por igual período, a critério da administração.

#### 14. DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

- **14.1.** O(a) candidato(a) convocado deverá ter no ato da nomeação e convocação para a posse, o mínimo 18 (dezoito) anos completo, e ainda, apresentar de pronto os documentos requeridos exigidos no Edital de convocação de posse.
- **14.2.** Dos exames complementares:
  - **14.2.1.** Os exames obrigatórios requeridos estão listados no **Anexo V** deste Edital, e os mesmos correrão às expensas do(a) candidato(a).
- **14.3.** O(a) candidato(a) que não entregar na íntegra, a documentação e os exames complementares, no prazo estabelecido pelo edital de convocação para a posse, será considerado(a) desistente do Processo Seletivo Público.
- **14.4.** Após a nomeação, o(a) candidato(a) será empossado(a) e lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde na área escolhida no ato da inscrição.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente a este Processo Seletivo Público que forem publicados no endereço eletrônico do município https://www.novamutum.mt.gov.br/home
- **15.2.** Não serão repassadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e acompanhar as publicações no site oficial do Processo Seletivo.



- 15.3. Para a realização das provas serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, mesmo que vencida).
  - **15.3.1.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- **15.4.** Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem anterior deste edital, não poderá realizar as provas e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Público.
- **15.5.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial para a identificação do(a) candidato(a).
  - **15.5.1.** A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).
- **15.6.** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital Complementar de homologação das inscrições e ensalamento dos(as) candidatos(as).
- **15.7.** Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões do local de aplicação das provas.
- **15.8.** O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas, sem autorização e acompanhamento de fiscal, não poderá retornar sob qualquer hipótese e terá seu nome excluído do certame.
- **15.9.** O(a) candidato(a) que apresentar sintomas de embriaguez ou de uso de entorpecentes e causar discórdias entre os participantes, será desclassificado por perturbação da ordem.
- **15.10.**O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.
- **15.11.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- **15.12.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a esta, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).
- 15.13. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: smartfone ou outro modelo de telefonia celular, walkman ou qualquer tipo de ponto de ouvido (exceto aparelhos auditivos), agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio eletrônico de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas (exceto Quipá desde que comprovada a religiosidade), ou modelos que suspeite uso de auxilio externo ou provoque quebra de silêncio ou desordem no ambiente de prova.
  - **15.13.1.** A Organização desse Processo Seletivo Público recomenda que o(a) candidato(a) <u>não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior</u>, no dia de realização das provas.



- **15.13.2.** A Organização não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).
- **15.13.3.** A Organização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- **15.13.4.** Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.
- **15.14.** Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:
  - **15.14.1.** For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros(as) candidatos(as);
  - 15.14.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos que não forem expressamente permitidos;
  - **15.14.3.** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);
  - **15.14.4.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
  - **15.14.5.** Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - **15.14.6.** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
  - 15.14.7. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
  - **15.14.8.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - **15.14.9.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
  - 15.14.10. Não permitir a coleta de sua assinatura;
  - 15.14.11. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- **15.15.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- **15.16.** Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer tipo de investigação, até mesmo policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou de meios ilícitos, suas provas serão anuladas e estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Público.
- **15.17.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.
- **15.18.** O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal.
  - **15.18.1.** Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- **15.19.** As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do certame.
- **15.20.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.



- **15.21.** O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as informações a ele(a) atinentes.
- **15.22.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por Agente identificado e autorizado.
- **15.23.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feita por meio de Edital Complementar.
- **15.24.** As informações peculiares aos cargos concorridos foram extraídas das Leis do Município, não cabendo à organização qualquer responsabilidade sobre eventual discrepância entre Legislações.

#### 16. CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Nova Mutum MT, 28 de setembro de 2021

#### **Edna Bonetti**

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público Portaria nº 120/2021



# ANEXO I TABELAS DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Ord.	Função (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N° de Vagas	Carga horária semanal	Venc. Base R\$	Taxa de Inscrição (R\$)	Local de Trabalho
01	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Nível Médio	CR (*)	40 horas	1.750,46	75,00	PSF Flor do Serrado
02	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Nível Médio	02 AC	40 horas	1.750,46	75,00	PSF Jardim
03	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Nível Médio	01 AC	40 horas	1.750,46	75,00	PSF Araras
04	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Nível Médio	01 AC	40 horas	1.750,46	75,00	PSF Parque do Sol
05	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Nível Médio	CR (*)	40 horas	1.750,46	75,00	PSF Colina
06	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Nível Médio	CR (*)	40 horas	1.750,46	75,00	PSF Seringueiras
07	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Nível Médio	01 AC	40 horas	1.750,46	75,00	PSF Arara Azul
08	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Nível Médio	CR (*)	40 horas	1.750,46	75,00	PSF Jardim Primavera
09	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Nível Médio	CR (*)	40 horas	1.750,46	75,00	PSF Beija Flor
10	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Nível Médio	01 AC	40 horas	1.750,46	75,00	PSF Cidade Nova
11	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Nível Médio	CR (*)	40 horas	1.750,46	75,00	Centro de Saúde
12	Agente Comunitário de Saúde – ACS	Nível Médio	CR (*)	40 horas	1.750,46	75,00	Comunidade Ranchão

AC - Ampla Concorrência

(\*) CR - Cadastro de Reserva



### ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### 1.1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Acompanhamento de todas as famílias de uma área geográfica pré-definida, sendo elo de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde de referência.
- Reconhecer a área de atuação; cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência; estimular continuamente a organização comunitária.
- Participar da vida da comunidade, principalmente através das organizações, e estimular a discussão das questões relativas à melhoria de vida da população.
- Informar aos demais membros da equipe de saúde, da disponibilidade, necessidade e dinâmica social da comunidade.
- Realizar ações básicas de saúde, de acordo com sua capacidade, através de visitas domiciliares, reuniões de grupos ou outras modalidades: acompanhamento de gestantes e nutrizes, incentivo ao aleitamento materno, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos, promoção da cobertura vacinal na sua área de atuação, controle das doenças diarreicas, controle das infecções respiratórias agudas, orientação quanto as alternativas alimentares, utilização da medicina popular, promoção de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente.
- Registrar nascimentos e óbitos ocorridos, doenças de notificação compulsória, e desenvolver ações de vigilância epidemiológica; atuar no controle de endemias sociais.
- Executar ações de saneamento e controle do meio ambiente; realizar ações de proteção à saúde do adulto e trabalhador.
- Encaminhar às unidades de referência os casos que não puderem ser resolvidos na comunidade; orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde; fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde.

Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho, encaminhando relatório à coordenação municipal do programa.

Além das Atividades dispostas na Lei nº 671 de 30 de abril de 2002, que instituiu no município o cargo de ACS, as atribuições constantes na Lei Federal 11.350/2006 e alterações; como segue:

- Art. 3°. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.
- § 1º. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político- pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.
- § 2º. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de



doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

- § 3°. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:
- I. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- II. o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- III. a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- IV. a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
  - a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
  - **b)** da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
  - c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
  - **d)** do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
  - f) da pessoa em sofrimento psíquico;
  - g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
  - h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
  - i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
  - j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- V. realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
  - a) de situações de risco à família;
  - **b)** de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
  - c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
- VI. o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
- § 4°. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
  - I a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
  - II a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
  - III aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
  - IV a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
  - V a verificação antropométrica.



- § 5°. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
  - I. a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
  - II. a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
  - III. a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
  - IV. a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde- doença;
  - V. a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
  - VI. o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
  - VII. o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.
- **Art. 4º-A.** O <u>Agente Comunitário de Saúde</u> realizará atividade de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
  - I. na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II. no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- III. (VETADO);
- IV. na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- V. na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.



#### ANEXO III

#### 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

#### 1.1. DISCIPLINAS COMUNS AOS CARGOS DE ACS:

- 1.1.1. Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Fonologia e ortografia. Substantivos e suas flexões. Morfologia: Estrutura e formação das palavras; Substantivo. Adjetivo. Artigo e numeral. Pronome. Verbo. Advérbio. Palavras relacionadas: preposição e conjunção; Interjeição. Sintaxe: Frase, Oração e Período; Sujeito e predicado. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência. Estilística: Versificação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem.
- **1.1.2. Matemática:** Sistema de Numeração Decimal: Escrita e Leitura de Números. Frações ordinárias e decimais. Sistema Métrico: perímetros e áreas das principais figuras planas, volumes e capacidade. Sistema Monetário: Juros simples e composto; Taxas nominal e efetiva. Medidas de tempo. regra de três simples e composta. Porcentagens. Números pares, primos e ímpares. Equação de 1º e 2º grau. Relações métricas no triângulo retângulo.
- Conhecimentos Gerais: Brasil: Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Nacionais (bandeira, brasão e hino). A História: Pré-Colonial - as expedições e a exploração do pau-brasil. Brasil Colonial - Capitanias Hereditárias. Governo Geral. Invasões Estrangeiras. Entradas e Bandeiras. Conquista do território brasileiro. Economia da Colônia. Os movimentos de rebelião contra a Coroa. A família real no Brasil. A Revolução de 1817. Império: Política interna e externa do Império. Economia do Século XIX. República: A proclamação. A República Velha. Período Getulista: A Revolução de 1930; O Governo Constitucional; O Governo Ditatorial; Nacionalismo e Trabalhismo; O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio Vargas (1945 – 1954); Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares; O Milagre Econômico; A alta da Inflação e da Dívida Externa; O Fim do Governo Militar, os Governos de Sarney (1985) a Jair Bolsonaro (2021); Temas relacionados à questão econômica e social do País, do Mercosul. Mato Grosso: Conhecimentos sobre os acontecimentos atuais; As Regiões do Estado e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos e Biomas; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Culturais e Religiosos, Políticos e Sociais; Símbolos Estaduais (bandeira, brasão e hino). História de Mato Grosso: Fundação de Cuiabá; A Rusga 1831-1840; Mato Grosso no 1º Império; Presidentes do 2º Império; A Guerra do Paraguai; Mato Grosso da 1ª à 4ª República; Ciclo das casas comerciais e das usinas; o Ciclo do Ouro; as estradas de ferro Noroeste do Brasil; Governos: Período republicano (1889 - 2021) de Antônio Maria Coelho (1889) a Mauro Mendes (2021); Divisão do Estado; Folclore; Símbolos do Estado (bandeira, brasão e hino); Mato Grosso e seus Municípios. Município de Nova Mutum: Conhecimentos geográficos e históricos; Símbolos do Município (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos relacionados às áreas: econômica, saúde, segurança, lazer, educação, infraestrutura e meio-ambiente social e política, desde o início da colonização.
- 1.2. Conhecimentos Específicos: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS Constituição da República Federativa do Brasil Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde e sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde SUS. Legislação do SUS: (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Decreto n 7.508/2011; Portaria



do Ministério da Saúde nº 1/2017 (Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde); Portaria 2436/2017 (Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS). Ética Profissional. A organização social e comunitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 e alterações; Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Normas e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família – ESF; Lei Federal nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondente e regulamentando a assistência domiciliar no sistema único de saúde, processo saúde - doença; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Normas e Diretrizes dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS: Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" -Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do ACS; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS a orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; Coronavírus (Covid-19). SUS -Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" - Ministério da Saúde; Planejamento local de atividades; Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. Informática - Conhecer o ambiente gráfico e programas do Linux e Windows; gerenciar janelas; Criar Pastas e arquivos, administrar pastas e salvar arquivos; Criar Atalhos. Criação de documentos em geral; Utilização das barras de ferramentas; utilizar as principais ferramentas e Menus do editor de texto e planilhas, com seus respectivos comandos; Formatação de Texto; Impressão; manusear conteúdo da Internet, conhecimento de enviar e receber e-mails; mensagens de SMS e WhatsApp. Conhecimento sobre navegadores e sites de pesquisas.



### ANEXO IV PREVISÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

OCORRÊNCIAS PREVISTAS	DATAS PROVÁVEIS		
Publicação: Portal Transparência do município e site eletrônico da empresa organizadora: <a href="https://www.novamutum.mt.gov.br/home">https://www.novamutum.mt.gov.br/home</a>	A partir de 28/09/2021		
Publicação: Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado <a href="https://www.tce.mt.gov.br/diario">https://www.tce.mt.gov.br/diario</a>	29/09/2021		
Prazo para impetrar recursos contra o Edital	Até 17h do dia 02/10/2021		
Apresentação da defesa dos recursos e re/ratificação do Edital de Abertura	Até dia 04/10/2021		
Homologação do Edital de Abertura	04/10/2021		
Período de requerimento de Inscrição Isenta de taxa, conforme determinado no <b>item 6</b> deste edital exclusivamente através do site da empresa organizadora	Das 00h de 05/10/2021 até 23h do dia 10/10/2021		
Publicação do rol do/a/s candidato/a/s com isenção da taxa de inscrição	13/10/2021		
Prazo de recursos ao/a/s candidato/a/s com isenção da taxa de inscrição indeferida	Até 17h do dia 15/10/2021		
Apresentação da defesa dos recursos e re/ratificação das isenções	Até dia 19/10/2021		
Período de realização das Inscrições gerais via Internet	Das 00h de 05/10/2021 até 23h do dia 20/10/2021		
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	21/10/2021		
Publicação das Inscrições previamente Deferidas	25/10/2021		
Prazo de recursos acerca do indeferimento das Inscrições	Até 17h do dia 27/10/2021		
Apresentação da defesa dos recursos e re/ratificação dos indeferimentos	29/10/2021		
Publicação da Homologação das Inscrições Deferidas	29/10/2021		
Publicação do Edital de ensalamento, confirmação do local e horário das Provas Objetivas	03/11/2021		
Realização das Provas Objetivas	07/11/2021		
Gabarito Prévio: nos sites: <a href="https://www.novamutum.mt.gov.br/home">https://www.novamutum.mt.gov.br/home</a> e <a href="https://www.tce.mt.gov.br/diario">https://www.tce.mt.gov.br/diario</a>	08/11/2021		
Prazo para interpor recursos contra o Gabarito Prévio.  Recurso através dos sites <a href="https://www.novamutum.mt.gov.br/home">https://www.tce.mt.gov.br/home</a> e <a href="https://www.tce.mt.gov.br/diario">https://www.tce.mt.gov.br/diario</a>	Até as 12h de 10/11/2021		
Apresentação da defesa dos recursos e re/ratificação do Gabarito Prévio	16/11/2021		
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	17/11/2021		
Publicação das Notas das Provas e Classificação Prévia	18/11/2021		
Prazo para recurso contra o resultado prévio apresentado	Até as 12h de 20/11/2021		
Apresentação da defesa dos recursos e re/ratificação do resultado prévio	23/11/2021		
Divulgação do Resultado Final - Local: Mural da Prefeitura e nos sites: <a href="https://www.novamutum.mt.gov.br/home">https://www.novamutum.mt.gov.br/home</a> e <a href="https://www.tce.mt.gov.br/diario">https://www.tce.mt.gov.br/diario</a>	24/11/2021		



#### ANEXO V

#### DOS EXAMES COMPLEMENTARES EXIGIDOS PARA A POSSE

Exames Clínicos Obrigatórios Informações do Decreto nº 075, de 04 de setembro de 2018

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021			
CARGOS	EXAME MÉDICO		
	Hemograma		
	Glicemia de jejum		
	VDRL		
	EPF		
	Urina		
	Hepatite B e C		
Agente Comunitário de Saúde	HIV I e II		
	Exame dermatológico c/ laudo		
	ECG com laudo a partir de 40 anos		
	RX de Coluna Lombar PA e Perfil com laudo		
	RX de Tórax PA e Perfil com laudo		
	RX de joelhos (direito e esquerdo) PA e Perfil com laudo		
	Ultrassom de Joelhos (direito/esquerdo)		
	Carteira Vacinação Atualizada		